



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **TERMO ADITIVO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**CAMPUS VALENÇA**

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
02/2020, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO  
FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
DA  
BAHIA/CAMPUS  
VALENÇA E A  
EMPRESA MAP  
SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA  
EIRELI,  
REFERENTE AO  
SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA  
PATRIMONIAL  
ARMADA,  
DESARMADA E  
MOTORIZADA,  
CONFORME  
PREGÃO SRP N.º  
01/2020 E  
PROCESSO SEI  
N.º  
23278.000283/2020-  
97.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA**, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0003-84, neste ato representado pela **Diretora Geral, Sra. Genny Magna de Jesus Mota Ayres, nomeada pela Portaria nº 21, de 02 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 471.441.493-34, portador da Carteira de Identidade nº 16.148.295-35 SSP/BA**, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP: 31.130-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. José Sisnando Ribeiro Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, **CPF nº 276.910.475-68**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Contrato nº 02/2020, e do Processo SEI nº 23278.000283/2020-97, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. 1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/12/2021 a 07/12/2022**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2. 1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 358.697,53** ( Trezentos e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) conforme tabela abaixo:
2. 2. Os valores constantes logo acima são consequentes de:

| <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA</b> |              |                                   |                                 |                          |
|---|--------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| <b>CAMPUS VALENÇA</b>   |              |                                   |                                 |                          |
| <b>Postos</b>   | <b>Quant</b> | <b>Valor Total Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| DIURNO 12X36 ARMADO   | 02           | R\$ 6.800,45                      | R\$ 13.600,90                   | R\$ 163.210,81           |
| NOTURNO 12X36 ARMADO  | 02           | R\$ 8.145,28                      | R\$ 16.290,56                   | R\$ 195.486,73           |
| <b>TOTAL GERAL ANUAL</b>  |              |                                   |                                 | <b>R\$ 358.697,53</b>    |

2. 3. Redução a 10% (dez por cento) da rubrica de aviso prévio (2.4 e 2.5), conforme Cláusula nº 18.20, do Termo de Referência, registrado no processo nº 23278.000283/2020-97, sob documento nº 1529047;

2. 4. Aviso Prévio Indenizado, linha "A" do módulo nº 3 da planilha de custos e composição de preços do contrato;

2. 5. Aviso Prévio Trabalhado, linha "D" do módulo nº 3 da planilha de custos e composição de preços do contrato;

2. 6. Ficam resguardados os seguintes direitos à CONTRATADA:

2.6.1. À Repactuação do contrato, com base no Dissídio Coletivo autuado no Tribunal Superior do Trabalho (TST) sob processo nº 1001089- 21.2020.5.00.0000, com efeitos financeiros retroativos a 11/08/2021;

2.6.1.1. De ter eventual pleito analisado pela CONTRATANTE, concernente à repactuação do período anterior à 11/08/2021, diante de argumentos ou elementos novos;

2.6.2. De reajuste do contrato com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE sobre os insumos, calculado a partir da data de apresentação da proposta;

2.6.3. À repactuação, em virtude de eventual majoração do piso salarial oriundo de um novo Instrumento Coletivo de Trabalho, ou do salário-mínimo nacional concernente ao ano de 2021 ou 2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. UG: 158405

3.1.2. Gestão: 26427 3.1.3. ND: 33.90.37

3.1.4. Fonte: 8100000000

3.1.5. PTRES: 171024

3.1.6. PI: L20RLP0140R

3. 2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo - conforme regras constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, documento registrado no Processo SEI 23280.001527/2020-18 - à proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Genny Magna de Jesus Mota Ayres

Representante legal da CONTRATANTE

Diretora Geral do Campus Valença

José Sisnando Ribeiro Lima

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Mariane Coutinho Oliveira

CPF: 628.924.015-34

2- Cláudio Araújo dos Reis

CPF: 481.853.025-53



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 16:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 03/12/2021, às 16:25, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ARAUJO DOS REIS, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 06/12/2021, às 15:31, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2102445** e o código CRC **DA93C270**.

---